



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento Nº , DE 2015

(Do Sr. Elizeu Dionizio)

Nos termos dos artigos 139, I, e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requero a Vossa Excelência que seja desapensado e feita a redistribuição do Projeto de Lei nº 3604/2015.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 139, I, e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requero a Vossa Excelência que seja desapensado e feita a redistribuição do Projeto de Lei nº 3604/2015, de minha autoria, que se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 2107/2015, de autoria do nobre Deputado Moses Rodrigues.

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, não há razão para o apensamento do Projeto de Lei nº 3604/2015 à referida proposição. Embora as proposições possam apresentar analogia – no conceito da luta ao combate às drogas de abuso, discordam na sua destinação. O projeto do nobre deputado Moses Rodrigues, acrescenta a alínea “j” e o § 4º no art. 38 da Lei nº

4.117, de 27 de agosto de 1962, que, no seu teor, determina a veiculação de campanha antidrogas em rádio e TV de todo País em caráter permanente e prevê a possibilidade de compensação financeiras as emissoras por meio do uso de recursos do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, captado das loterias. O Projeto de Lei nº 3604/2015, de minha autoria, pressupõe a destinação de 2,8% (dois virgula oito por cento) da arrecadação das loterias federais para serem aplicados **diretamente** no Tratamento, Recuperação e Reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas.

Diante do exposto, solicitamos a desapensação do projeto de minha autoria por não o considerar como matéria idêntica nem correlata e a sua redistribuição.

Sala das Sessões, em novembro de 2015

Dep. Elizeu Dionizio

PSDB/MS